



Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 22/2023

***Altera o inciso VII, do Art. 74 da Lei
Orgânica do Município de Olinda.***

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, com esteio no artigo 31, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda PROMULGA:

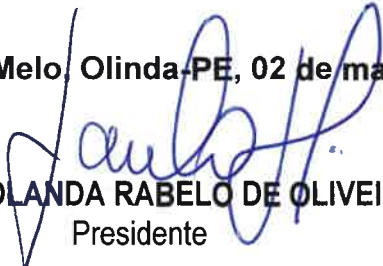
Art. 1º - O inciso VII, do art, 74 da Lei Orgânica do Município de Olinda passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. ...

VII – as contratações para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público terão a vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.”

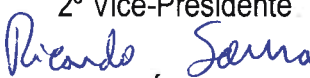
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de maio de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEPTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário